

LEI Nº 2.491, DE 19 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 29 da Quadra 01 do Cemitério de Marapicu, 1ª Zona".

Autor: Vereador ELIZEU LEO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 29 Quadra 01, 1ª Zona, do Cemitério de Marapicu, onde se encontram os restos mortais de TERESINHA PIMENTEL DOS SANTOS, falecido em 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - A família de TERESINHA PIMENTEL DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior, sem ônus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JULHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.491.

PROJETO N.º 88 / 93.

Elizeu da Rocha.

Publicado 20/07/93.

Journal Hora 76.